

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1361 de 03/12/99

DECRETO Nº 9827/99 de 02 de dezembro de 1999

Regulamenta a construção de empreendimentos habitacionais voltados à população de baixa renda.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando ser de grande interesse social os programas habitacionais voltados à construção de moradias para famílias de baixo nível de renda, também como fator de geração de empregos e desenvolvimento econômico e social, e

Considerando a existência de programas do gênero onde a execução das obras de infra-estrutura é parte integrante dos serviços e obras a serem financiados,

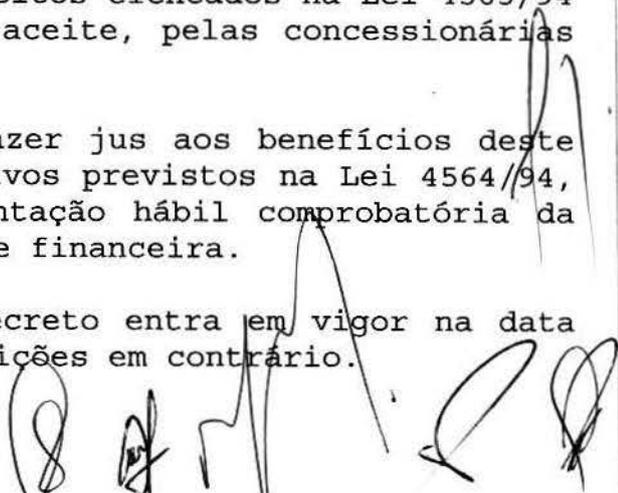
D E C R E T A:

Art. 1º. A aprovação de projetos habitacionais de interesse social, obedecidas às demais prescrições legais, poderá ser deferida em loteamentos aprovados e, independentemente da existência da infra-estrutura, quando sua execução for parte integrante dos serviços e obras a serem financiados.

Art. 2º. A concessão dos respectivos "habite-se" será efetivada nos moldes dos preceitos elencados na Lei 4563/94 e no Decreto 5396/86, somente após o aceite, pelas concessionárias locais, das obras de infra-estrutura.

Art. 3º. Para fazer jus aos benefícios deste Decreto, além de atender aos dispositivos previstos na Lei 4564/94, a empresa deverá apresentar a documentação hábil comprobatória da aprovação do projeto perante a entidade financeira.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



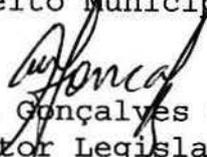
Prefeitura Municipal de São José dos Campos

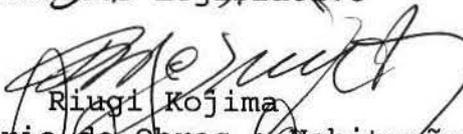
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9827/99 - 2

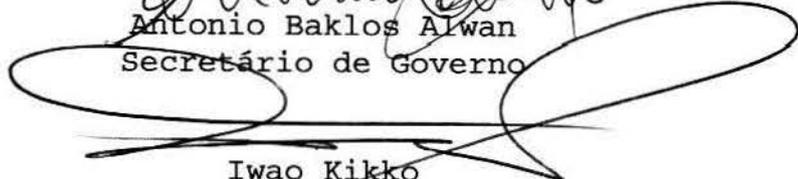
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de dezembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Riugi Kojima
Secretário de Obras e Habitação


Antonio Baklos Alwan
Secretário de Governo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos